CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 44/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 53.698.116/0001-02.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA/PRTB
Vereador Proponente

Justificativa

A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus tem se destacado por seu trabalho incansável em defesa dos direitos dos animais, especialmente no município de Araguari. Através de suas atividades, a associação realiza ações voltadas ao bem-estar animal, promovendo o acolhimento, a proteção e a conscientização sobre a importância da guarda responsável e do combate ao abandono de animais.

Além de acolher e cuidar de muitos cachorros, a Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus também atua junto à comunidade para promover um tratamento mais digno e humano aos animais em situação de vulnerabilidade.

A declaração de utilidade pública permitirá à associação o acesso a mais recursos, tanto públicos quanto privados, além de facilitar parcerias com outras entidades, ampliando o alcance de suas ações e ampliando o impacto positivo na comunidade araguarina. É uma medida que fortalece o trabalho voluntário e sem fins lucrativos, promovendo a proteção e a dignidade aos animais, além de proporcionar mais qualidade de vida à população que se beneficia desses serviços.

Diante disso, solicitamos que esta Casa Legislativa aprove este projeto, concedendo à Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus o reconhecimento de utilidade pública, o que contribuirá para a continuidade e ampliação de suas ações tão essenciais para nossa cidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.698.116/0001-02 MATRIZ		29/01/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SOLIA NADER	91	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.441-567	FATIMA	ARAGUARI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CICEROJDJ@HOTMAIL.COM	(34) 9869-1010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2024** às **15:19:09** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.698.116/0001-02
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROBERTO SHIGUEMI MURATA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/11/2024** às **15:22** (data e hora de Brasília).

"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS"

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para fundação, aprovação de estatuto e eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, realizada às 19h00 (dezenove horas do período da noite) do dia 15 (quinze) do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em primeira convocação com a maioria dos presentes, em seguida às 19h30 (dezenove e meia hora do período da noite) em segunda convocação com qualquer número de presentes, em sua sede na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais. Nesta data as pessoas compareceram à reunião, denominadas FUNDADORES, e se reuniram com o intuito de deliberar a **FUNDAÇÃO**, como de fato fundada fica, a presente Associação, para fins assistenciais, sem fins lucrativos, sem vínculo político ou partidário, que se denominará ***ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS*** **com sede na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, nesta cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais.** Foram eleitos para presidir os trabalhos **Camila Satie Murata** e para secretariá-lo **Angélica Pinheiro Garcia.** Dando início aos trabalhos foi lida a pauta da reunião que é a seguinte: **1º. Fundação da Associação - 2º. Aprovação do Estatuto - 3º. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 04 (quatro) anos com início em 15/01/2024 e com término em 14/01/2028.** Já tendo sido determinado que a data da fundação da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, seja mesmo neste dia 15/01/2024, o próximo item da pauta foi posto em discussão, qual seja, **APROVAÇÃO DO ESTATUTO**. A Srª. Secretária Angélica Pinheiro Garcia, procedeu à leitura do Estatuto, artigo por artigo, ***o qual foi elaborado em conformidade com as leis 10.406/2002 do novo código civil, 9790/99, 13.019/2014, 13.204/2015 e outras que lhe forem aplicáveis ao caso,*** o que resultou, depois de feitos os devidos esclarecimentos e sanadas algumas dúvidas, na sua aprovação unânime. Finalmente foi posto em deliberação o último item da pauta que se refere à **ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** para o **mandato de 04 (quatro) anos**, referente aos anos de 2024 a 2028, compreendido entre 15/01/2024 a 14/01/2028, o que resultou na seguinte formação: **DIRETORIA**: **PRESIDENTE: CAMILA SATIE MURATA,** brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade de nº 18322557, órgão emissor PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 129.015.576-

35, residente e domiciliada na Travessa Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, em Araguari/MG . **VICE-PRESIDENTE: LIÉGY RESENDE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-17.371.053, órgão emissor SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 110.992.856-40, residente e domiciliada na Rua Doutor Afrânio, nº 118, Centro, CEP: 38.440-072, em Araguari/MG. **SECRETÁRIO(A): ANGÉLICA PINHEIRO GARCIA**, brasileira, em união estável, do lar, portadora da Carteira de Identidade de nº 267341179, órgão emissor SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 190.870.008-47, residente e domiciliada na Travessa Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, em Araguari/MG. **TESOUREIRO(A): ROBERTO SHIGUEMI MURATA**, brasileiro, em união estável, agricultor, portador da Carteira de Identidade de nº 233600510, órgão emissor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 130.916.938-13, residente e domiciliado na Travessa Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, em Araguari/MG. **CONSELHO FISCAL: 1º Conselheiro(a) Fiscal: ROGÉRIO DE DEUS FERREIRA,** brasileiro, união estável, técnico ambiental, portador da Carteira de Identidade de nº M-6.244.050, órgão emissor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 828.258.666-87, residente e domiciliado Rua Alberto Naves Cocota Neto, nº 302, Bairro Paraíso, CEP: 38.445-289, em Araguari/MG. **2º Conselheiro (a) Fiscal: CARLA CHRISTIANE DA SILVEIRA NOVAIS FLORES**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-13.821.147, órgão emissor SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 061.957.376-74, residente e domiciliada na Rua Ituiutaba, nº 76, Bairro Joquei Clube, CEP: 38.444-279, em Araguari/MG. **3º Conselheiro (a) Fiscal: CÍCERO JOSÉ DUARTE JÚNIOR,** brasileiro, em união estável, técnico contábil, portador da Carteira de Identidade de nº MG-11.498.604, órgão emissor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 043.598.376-82, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Dorázio, nº 240, Bairro Industrial, CEP: 38.442-040, em Araguari/MG. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ATA juntamente com a presidente e a secretária da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião. Como nada mais havia para ser tratado, a Presidente agradeceu a presença de todos(as) e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, como Secretária, que lavrasse a presente ATA e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue

assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação. Araguari(MG), 15 de janeiro de 2024.

Presidente da reunião: Camila Satie Murata

Secretária da reunião: Angélica Pinheiro Garcia

Araguari/MG, 15 de janeiro de 2024.

Diretoria Eleita:

Camila Satie Murata

Presidente: **Camila Satie Murata**

Liégy Resende dos Santos

Vice-Presidente: **Liégy Resende dos Santos**

Angélica Pinheiro Garcia

Secretário(a): **Angélica Pinheiro Garcia**

Tesoureiro(a): **Roberto Shiguemi Murata**

Conselheiros Fiscais:

1° Conselheiro(a) Fiscal: **Rogério de Deus Ferreira**

2° Conselheiro(a) Fiscal: **Carla Christiane da Silveira Novais Flores**

3° Conselheiro(a) Fiscal: **Cícero José Duarte Júnior**

PROTOCOLO: 50412 | REGISTRO: 5728 - AV 1
Livro A84 | FOLHA: 573/576 | DATA: 29/01/2024
Cotação: Emol.: R$206,92 - TFJ: R$72,28 - Recompe: R$12,42 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$6,20
Valor Final: R$297,82 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(4)

Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: HIN88274
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3754632818306733
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$219,34 - TFJ: R$72,28
Valor Final: R$291,62 - ISS: R$6,20
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS – inscrita no CNPJ sob o nº 53.698.116/0001-02, neste ato, representada pela atual Presidente **CAMILA SATIE MURATA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade de nº 18322557, órgão emissor PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 129.015.576-35, residente e domiciliada na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, em Araguari/MG, **C O N V O C A** a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, **no dia 01 (primeiro) do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 19h00 (dezenove horas) em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, em seguida às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação com qualquer número de presentes, seguindo o determinado no artigo 25, parágrafo único do Estatuto Social vigente. A Assembleia ocorrerá na sede da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, para que seja deliberada e discutida a seguinte ordem do dia:

- ***SUBSTITUIÇÃO DOS CARGOS ENTRE OS ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA PARA CONTINUAÇÃO DO MANDATO ATÉ 14/01/2028.***

Araguari/MG, 17 de outubro de 2024.

CAMILA SATIE MURATA

Presidente Convocante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS – inscrita no CNPJ sob o nº 53.698.116/0001-02, neste ato, representada pela atual Presidente **CAMILA SATIE MURATA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade de nº 18322557, órgão emissor PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 129.015.576-35, residente e domiciliada na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, em Araguari/MG, **C O N V O C A** a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, **no dia 01 (primeiro) do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 19h00 (dezenove horas) em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, em seguida às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação com qualquer número de presentes, seguindo o determinado no artigo 25, parágrafo único do Estatuto Social vigente. A Assembleia ocorrerá na sede da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, para que seja deliberada e discutida a seguinte ordem do dia:

- ***SUBSTITUIÇÃO DOS CARGOS ENTRE OS ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA PARA CONTINUAÇÃO DO MANDATO ATÉ 14/01/2028.***

Araguari/MG, 17 de outubro de 2024.

Camila Satie Murata

CAMILA SATIE MURATA

Presidente Convocante

PROTOCOLO: 51647 | REGISTRO: 5728 - AV 3
Livro A88 | FOLHA: 56/58 | DATA: 27/11/2024
Cotação: Emol.: R$198,13 - TFJ: R$69,36 - Recompe: R$11,89 - Dcrp: R$0,00 - ISS: R$5,94
Valor Final: R$285,32 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG
SELO DE CONSULTA: HXA53259
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0086.0728.1241.6245
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
Emol.: R$210,02 - TFJ: R$69,36
Valor Final: R$279,38 - ISS: R$5,94
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari
MG

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Mauro Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS - neste ato, representada por **CAMILA SATIE MURATA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade de nº 18322557, órgão emissor PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 129.015.576-35, residente e domiciliada na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, em Araguari/MG, **CONVOCA** a todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, **no dia 15 (quinze) do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 19h00 (dezenove horas do período da noite) em primeira convocação com a maioria dos presentes, em seguida às 19h30 (dezenove e meia hora do período da noite) em segunda convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorrerá na sede da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, para que sejam deliberadas e discutidas as seguintes ordens do dia:

01- **Deliberação sobre a FUNDAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS.**

02- **APROVAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL da entidade.**

03- **ELEIÇÃO E POSSE da Diretoria e do Conselho Fiscal.**

Araguari/MG, 29 de dezembro de 2023.

1º OFÍCIO Camila Satie Murata

CAMILA SATIE MURATA

Convocante

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Araguari - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(HJX46273) CAMILA SATIE MURATA
em testemunho da verdade.
Araguari, 26/01/2024 09:56:17:30596

SELO DE CONSULTA: HJX46273
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3043.5248.7806.0388
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Guilherme Santana Alves - Escrevente Autorizado
Emol:R$7,80 TFJ:R$2,42 Total:R$10,22 ISS:R$0,32
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA

PROTOCOLO: 50413 | REGISTRO: 5728 - AV 2
Livro A84 | FOLHA: 577/579 | DATA: 29/01/2024
Cotação: Emol.: R$198,13 - TFJ: R$69,36 - Recompe: R$11,89 - Deap.: R$0,00 - ISS: R$5,94
Valor Final: R$285,32 - Códigos 8101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(3)

Rel.Omar Xavier Sicilor - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: HIN88280
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9677303165071822
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$210,02 - TFJ: R$69,36
Valor Final: R$279,38 - ISS: R$5,94
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS"

CNPJ: 53.698.116/0001-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DOS CARGOS ENTRE OS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS.

Ao dia 01 (primeiro) do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 19:00hs (dezenove horas), e em segunda chamada às 19h:30 (dezenove horas e trinta minutos), atendendo ao Edital de Convocação publicado no dia 17 (dezessete) do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sua sede situada na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, reuniram-se os associados da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 53.698.116/0001-02 e, nos termos do Estatuto em vigor (artigo 25, parágrafo único), para deliberarem o que se segue:

*** ***SUBSTITUIÇÃO DOS CARGOS ENTRE OS ATUAIS MEMBROS DA DIRETORIA PARA CONTINUAÇÃO DO MANDATO ATÉ 14/01/2028.***

A atual Presidente da entidade, a Srª **CAMILA SATIE MURATA,** que após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente (artigo 25, § único), declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, dando ciência a todos os presentes fazendo a leitura do Edital de Convocação que justificou a convocação para tratar da substituição de cargos entre os membros da atual Diretoria da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, até o término do atual mandato, que se expirará na data de 14/01/2028, conforme especificado na última Ata da Assembleia Geral Extraordinária registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araguari, estado de Minas Gerais, através do Protocolo 50412, Registro 5728 – AV1 , Livro A84/Folha 573/576 em 29/01/2024. Foi apresentada a próposta de substituição dos cargos entre os membros da Diretoria, conforme descrito abaixo:

- A atual Presidente **Camila Satie Murata**, troca o cargo com o atual Tesoureiro **Roberto Shiguemi Murata**.
- A atual Vice-Presidente **Liégy Resende dos Santos**, troca o cargo com a atual Secretária **Angélica Pinheiro Garcia**.

A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Com isso, a nova composição da Diretoria da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, para continuidade do mandato compreendido entre o período de 01/11/2024 até 14/01/2028, o que após deverá ser realizada novas eleições, ficou definida da seguinte maneira:

PRESIDENTE: **ROBERTO SHIGUEMI MURATA**, brasileiro, em união estável, agricultor, portador da Carteira de Identidade de nº 233600510, órgão emissor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 130.916.938-13, residente e domiciliado na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, em Araguari/MG.

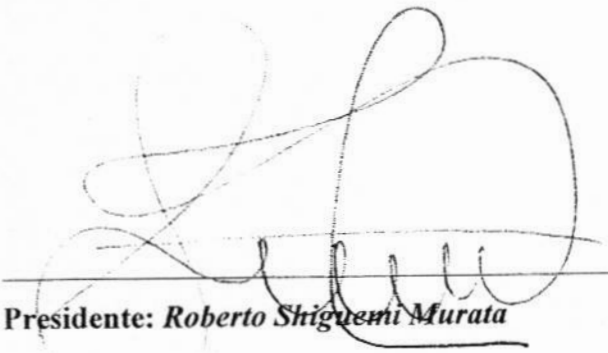
VICE-PRESIDENTE: **ANGÉLICA PINHEIRO GARCIA**, brasileira, em união estável, do lar, portadora da Carteira de Identidade de nº 267341179, órgão emissor SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 190.870.008-47, residente e domiciliada na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, em Araguari/MG.

SECRETÁRIA: LIÉGY RESENDE DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade de nº MG-17.371.053, órgão emissor SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 110.992.856-40, residente e domiciliada na Rua Doutor Afrânio, nº 118, Centro, CEP: 38.440-072, em Araguari/MG.

TESOUREIRA: **CAMILA SATIE MURATA,** brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade de nº 18322557, órgão emissor PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 129.015.576-35, residente e domiciliada na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, em Araguari/MG.

Também fica registrado, neste ato, que os atuais membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos sem alteração até o término do mandato em 14/01/2028. Como nada mais havia para ser tratado, a Presidente agradeceu a presença de todos(as) e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim Liégy Resende dos Santos, agora ocupando o cargo de Secretária, que lavrasse a presente ATA e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. Portanto, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. Araguari(MG), 01 de novembro de 2024.

Membros da Diretoria:



Presidente: ***Roberto Shiguemi Murata***

Angélica Pinheiro Garcia

Vice-Presidente: ***Angélica Pinheiro Garcia***

Liégy Resende dos Santos

Secretária: ***Liégy Resende dos Santos***

Camila Satie Murata

Tesoureira: ***Camila Satie Murata***

PROTOCOLO: 51647 | REGISTRO: 5728 - AV 3
Livro A88 | FOLHA: 56/58 | DATA: 27/11/2024
Cotação: Emol.: R$198,13 - TFJ: R$69,36 - Recompe: R$11,89 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$5,94
Valor Final: R$285,32 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 6101-8(3)

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG
SELO DE CONSULTA: HXA53259
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0086.0728.1241.6245
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Laura Martins Paro - Auxiliar
Emol.: R$210,02 - TFJ: R$69,36
Valor Final: R$279,38 - ISS: R$5,94
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Mario Tulio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

Estatuto Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E DAS FINALIDADES:

Artigo 1º - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico e assistencial, sem cunho político ou partidário, de representação comunitária, constituída por **tempo indeterminado**, com interesse assistencial de proteção e defesa aos direitos dos animais, sem distinções, com **sede e foro** na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, na Rua Solia Nader, nº 91, Bairro Fátima, CEP: 38.441-567, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades e unidades da federação, bem como no exterior, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pelas legislações em vigor, em especial as Leis 10.406/2002 do novo código civil, 9790/99, 13.019/2014, 13.204/2015 e outras suscetíveis que lhe forem aplicáveis ao caso.

Parágrafo 1º - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus possui personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, não respondendo estes, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

Parágrafo 2º - Fica vedado aos associados e dirigentes da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus estabelecer quaisquer vínculos entre a mesma e partidos políticos ou instituições religiosas.

Artigo 2º – A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus tem como valores essenciais, o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesse político partidário por qualquer meio de expressão.

Artigo 3º - A finalidade de nosso trabalho é a conscientização para o respeito aos animais e o avanço da legislação de proteção aos animais e sua aplicação, promovendo a harmonia nas interações entre homens e animais nos termos seguintes:

I. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social (inciso I, do artigo 33 da Lei 13.019/2014).

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

II. Constituir um Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas (inciso II do artigo 33 da Lei 13.019/2014).

III. Fiscalizar e fazer cumprir, com o apoio de autoridades competentes, as Leis, Portarias ou Regulamentos, quer Federais, Estaduais ou Municipais sobre a proteção dos animais.

IV. Impedir e reprimir qualquer ato de crueldade, abuso, maus-tratos contra os animais ou ainda qualquer prática que submeta os animais à crueldade, denunciando ao órgão competente.

V. Planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir uma duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração/esterilização.

VI. Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios, podendo inclusive, possuir centro de atendimento veterinário, cemitário e incinerador para os animais.

VII. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas.

VIII. Amparar e curar animais doentes, feridos, atropelados ou vítimas de maus-tratos, proporcionando-lhes assistência veterinária, alimentação e abrigo, encaminhando-os depois de tratados para adoção por pessoas que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, sujeito sempre à supervisão por parte desta Entidade.

IX. Promover doação de animais recolhidos por terceiros através de feiras, anúncios e outros, mantendo um cadastro de pessoas interessadas em receber animais, assim como doar animais.

X. Esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e esterilização dos animais.

XI. Desenvolver ações no sentido de implantar, na sua base territorial, programas permanentes de castração, seja em parceria com o Poder Público, seja com recursos próprios ou advindos de convênios com outras formas jurídicas, contribuindo para a diminuição da superpopulação de animais.

XII. Elaborar com órgãos e entidades públicas, por meio de estudos e projetos, a promoção do bem estar dos animais destinados ao consumo e à pesquisa e laboratório dos animais silvestres, cativos ou domesticados.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

XIII. Intervir, junto às autoridades competentes, para que sejam respeitadas as leis de defesa e proteção da fauna e flora, a fim de coibir principalmente a violência e os maus tratos aos animais.

XIV. Manter relações com entidades congêneres, nacionais e internacionais.

XV. Estar presente e participar de instâncias governamentais e não governamentais que de alguma forma discutam e determinem ações relacionadas ao respeito à vida animal.

XVI. Desenvolver programas de educação e conscientização à população, especialmente para infância e juventude, promovendo e divulgando o conceito da "guarda responsável", a fim de criar uma cultura de cuidado, amor e respeito com os animais.

XVII. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos aos animais e ao meio ambiente.

XVIII. Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo, portanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização dos trabalhos necessários para a consecução das suas finalidades.

XIX. Organizar debates, feiras, seminários e eventos, bem como promover os serviços voluntários.

XX. Promover o desenvolvimento de empreendimentos voltados à divulgação e implementação dos objetivos da Associação, inclusive utilizando-se da legislação federal, estadual, distrital e municipal para financiamento destas atividades.

XXI. Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem estar dos animais.

XXII. Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras Entidades de atividades que visem interesses comuns.

XXIII. Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da Associação.

Parágrafo 1º - A execução das ações descritas acima, serão realizadas por meio de ações e contribuições voluntárias de associados e terceiros, bem como patrocínios, parcerias e demais formas de obtenção de recursos físicos, humanos e financeiros, ressaltando que a presente Associação é uma entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo 2º – Em hipótese alguma sacrificará algum animal confiado à Associação, sob pretexto algum, com exceção da eutanásia nos casos extremos que obrigatoriamente será

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

atestado por um médico veterinário, sendo que se for necessário sacrificar algum animal, este ato será praticado imediatamente de modo a não provocar angustia e dor.

Parágrafo 3º – De igual forma, fica expressamente vedado o fornecimento de animais confiados à Associação, para instituições e trabalho de pesquisa ou qualquer que seja a forma de experiência, sendo estes incompatíveis com os direitos do animal.

Artigo 4º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 5º - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus terá como área de atuação a cidade de Araguari, atuando também na região, como forma de ajuda, instrução e conscientização.

Artigo 6º O fundo financeiro da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus será constituído através de:

a. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
b. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
c. Doações, legados e heranças.
d. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
e. Contribuição de pessoas físicas e jurídicas.
f. Recebimentos de direitos autorais.
g. Resultados de prestação de serviços.
h. Resultados de eventos, feiras, concursos e rifas.
i. Captação de incentivos e renúncias fiscais.
j. Juros e rendas bancárias.
k. Rendas de imóveis próprios ou de terceiros.
l. Resultados de venda de produtos.
m. Anuidade dos associados.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Parágrafo 1º: A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus constituirá o Fundo de Reserva, o qual será regulamentado em forma de normas específicas.
Parágrafo 2º: As receitas serão utilizadas para consecução dos objetivos da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Artigo 8º - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus deverá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e detalhará as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 9º - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus não distribui eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 10 - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus poderá se integrar com organizações sociais de interesse público que estejam qualificados na Lei nº 9.790/99.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO:

Artigo 11 – É ilimitado o número de associados da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, podendo participar de seu quadro social pessoas jurídicas e físicas, públicas, privadas e associativas, portadoras ou não de capital, que compartilhem os objetivos e princípios da associação, promovendo o desenvolvimento com justiça social. Os Associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

* **Associados Fundadores: Aqueles que participaram da Assembleia Geral de fundação da** Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus **e assinaram a ata**

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

de instalação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias.

* Associados Efetivos: São aqueles dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população animal, aprovados pela Assembleia Geral dos Associados, com direito a votar e ser votado após 01 (um) ano de filiação.

* Associados Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas que, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Associação, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria e ratificados em Assembleia Geral dos Associados.

* Associados Colaboradores: Pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com as finalidades da entidade e aprovados pela Diretoria, fizerem periodicamente suas doações ou contribuições.

* Associado Voluntário: É associado voluntário, pessoa física, que participam das atividades da associação exclusivamente através de sua atuação pessoal, executando tarefas específicas definidas pelo Conselho Diretor.

* Associado Parceiro: É associado parceiro, pessoa física, que venha a associar-se e que não participa efetivamente das atividades da associação, podendo residir em outros municípios, estados ou país.

Parágrafo Único: O associado voluntário será sujeito a análise e a votação pelos membros da direção e somente será elevado a categoria de associado efetivo caso seja unanime a decisão.

Artigo 12 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo presidente ou demais diretores.

Artigo 13 - A admissão no quadro social da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, far-se-á através do preenchimento de uma ficha de inscrição, da análise da ficha pela Diretoria e Conselho Fiscal para sua aprovação e dos documentos pessoais para cadastramento.

Artigo 14 – O associado é passivo de exclusão da Associação quando:

- Houver perdido seus direitos.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

- Praticar atos que o desabonem.
- Deixar de cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno.
- Levantar falsas acusações ou denegrir a imagem da própria Associação.

Artigo 15 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência.

Parágrafo 1º – À exclusão do associado caberá o direito de recurso dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 2º - A exclusão do associado ocorrerá ainda por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Parágrafo 3º - A exclusão não gera direitos de indenização de espécie alguma e se dará conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

Artigo 16 – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo Único: O associado que solicitar sua demissão voluntariamente poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Artigo 17 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos.

II – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a associação.

III - Gozar de todas as vantagens e benefícios que associação venha a conceder.

IV – Tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem.

V - Consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias.

VI - Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informação sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para

Andreia Cristina Pereira
Advogada
OAB/MG 93247

aperfeiçoamento e desenvolvimento.

VII - Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

VIII - Cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e todas as normas e orientações emanadas dos poderes constituídos da Associação, inclusive a manutenção em dia das contribuições e mensalidades estipuladas pela Diretoria.

IX – Receber as contas, balancetes, balanços e planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria da Associação, de forma a facilitar a tomada de decisões pela Assembleia Geral que participar.

X – Reclamar, perante a Diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembleia Geral.

XI – Demitir-se da associação quando lhe convier.

Artigo 18 – São deveres dos associados:

I – Observar e cumprir com as disposições Legais, Estatutárias e Regimentais, bem como as deliberações regulares tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.

II - Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação.

III – Acatar as decisões das Assembleias e Diretoria.

IV- Manter em dia suas contribuições de acordo com solicitações da Tesouraria ou espontaneamente dentro do estabelecido em reunião de Assembleia Geral.

IV – Empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos da Associação sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.

V – Zelar pelo nome e patrimônio da Associação.

VI - Manifestar e apresentar sugestões de trabalho por escrito

VII- Participar das ações, promoções e obrigações da Associação.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 19 - A Associação é composta pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral.

II- Diretoria.

III- Conselho Fiscal.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Artigo 20 – Os membros dos órgãos dispostos no Art. 19, não serão remunerados e nem farão jus a qualquer percepção de vantagens de qualquer natureza que for e sob qualquer pretexto no exercício de suas atividades nas Assembleias Gerais, Diretoria ou Conselho Fiscal.

Artigo 21 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e será integrada por todos os seus associados, dentro dos limites legais e estatutários, que detém poderes para decidir sobre o que seja conveniente ao desenvolvimento e defesa da instituição.

Parágrafo 1º: Nas reuniões da Assembleia Geral, somente poderão participar com direito a voto, os membros que contribuem espontaneamente para o bom funcionamento da entidade.

Parágrafo 2º: O associado em débito com suas contribuições poderá participar da Assembleia Geral, mas não terá direito a voto.

Artigo 22 - Compete à Assembleia Geral:

I. Aprovar a admissão ou a exclusão dos associados da Associação.

II. Eleger ou Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III. Aprovar, alterar e reformar este Estatuto e o Regimento Interno, sempre por maioria de votos dos associados.

IV. Deliberar sobre os relatórios contábeis ou afins, prestações de contas diversas, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e, balanço anual.

V. Eleger substituto, entre os associados efetivos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, em casos de vacância ocorridos durante o período de cumprimento do mandato.

VI. Decidir sobre a dissolução da Associação e da destinação de seu patrimônio, tudo pelo voto da maioria dos associados.

VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

VIII. Deliberar sobre assuntos de interesse geral da Associação.

Parágrafo 1º - Para as atribuições previstas nos incisos II, III e VI é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes da assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Andreia Cristina Pereira
Advogada
OAB/MG 93247

Parágrafo 2º - A aprovação das contas prevista no inciso IV deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Legislação em vigor.

Artigo 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**, no primeiro semestre de cada ano para:

I. Deliberar sobre as contas da Diretoria.

II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

III. Deliberar sobre o relatório de atividades e o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 24- A Assembleia Geral reunir-se-á, **EXTRAORDINARIAMENTE**, quando houver interesse da Associação que exigir o pronunciamento dos associados, para os fins previstos em lei, bem como nos seguintes casos:

I. Reforma do Estatuto.

II. Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício.

III. Destituição dos administradores e a aprovação das contas, com arrimo no art. 59 do Novo Código Civil.

Artigo 25 - A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Uma vez aprovado não podendo ser questionado pelos membros faltosos por qualquer motivo que seja e sim acatado.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral instalar-se-á em **primeira convocação** com maioria absoluta dos associados, e, em **segunda convocação**, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Artigo 26- É permitido o voto por procuração, dependendo de documento escrito, vedado à acumulação de mais de 03 (três) procurações para um só associado.

Andréia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Artigo 27 – A Diretoria é o órgão executivo da associação, composta por **04 (quatro) membros**, sendo um **PRESIDENTE**, um **VICE-PRESIDENTE**, um **SECRETÁRIO** e um **TESOUREIRO**, eleitos através da Assembleia Geral, para um **mandato de 04 (quatro) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Parágrafo Único: No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá um substituto para preenchê-lo pelo tempo que faltar para o cumprimento do mandato do substituído, entre os associados efetivos em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 28 - A Diretoria deliberará, de forma colegiada, sob a coordenação do Presidente e do Vice-Presidente.

Artigo 29 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e/ou Vice-Presidente, mediante comunicação com antecedência de 02 (dois) dias, podendo ser lavrada ata dos respectivos trabalhos.

Parágrafo Único: As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos votos.

Artigo 30 - Competirá à Diretoria:

I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo.
II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual de atividades.
III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum.
IV. Convocar a Assembleia Geral.
V. Contratar e demitir funcionários.
VI. Praticar atos da gestão administrativa.
VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as diretrizes da Associação.
VIII. Prestar contas anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.
IX. Decidir sobre a admissão de associado.
X. Prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e apresentar a ele e a qualquer associado que o requeira documentos e informações de interesse da associação.

Andreia Cristina Pereira
Advogada
OAB/MG 93247

XI. Elaborar proposta de Regimento Interno e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral.

XII. Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

XIII. Decidir sobre os casos omissos, garantindo recurso à Assembleia Geral.

Artigo 31 - Compete ao Presidente:

I. Coordenar as ações da Diretoria juntamente com Vice-Presidente e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos objetivos da Associação.

II. Representar, com o Vice-Presidente, a Associação, em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros. Podendo delegar esses poderes a outro membro da Diretoria.

III. Executar ou fazer executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral.

IV. Convocar os membros da Diretoria para reuniões ordinárias.

V. Convocar a Assembleia Geral para reuniões extraordinárias.

VI. Presidir as reuniões da Assembleia Geral, nas quais votará normalmente, tendo ainda o voto de qualidade.

VII. Assinar em conjunto com o Vice-Presidente, ou em conjunto com um procurador especialmente constituído por ambos, todos os cheques e outros títulos de crédito emitidos pela Associação e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais.

VIII. Assinar juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificados, Carteirinhas, Alvarás, Declarações, e afins.

IX. Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente.

Artigo 32 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições.

II. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais.

III. Representar, juntamente com o Presidente, a Associação em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes.

IV. Executar ou fazer executar, juntamente com o Presidente, as decisões tomadas pela Assembleia Geral.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

V. Assinar em conjunto com o Presidente, ou em conjunto com um procurador especialmente constituído por ambos, todos os cheques e outros títulos de crédito emitidos pela Associação e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais.

Artigo 33 - Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral.

II. Assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Assembleia Geral, Certificados, Carteirinhas, Alvarás, Declarações, e afins .

III. Manter atualizado o cadastro dos associados.

IV. Promover a convocação dos associados para as reuniões da Assembleia Geral para as reuniões deste.

V. Manter atualizados os livros de presença e registro de atas de reuniões da Assembleia Geral.

VI. Acompanhar, repassar ao responsável e / ou responder os e-mails e correspondências da associação.

VII. Promover e divulgar toda e qualquer realização ou participação da associação que disser respeito às suas atividades.

VIII. Manter "Sitio Eletrônico", "Blog", "Redes Sociais", "Youtube", etc. atualizados.

IX. Substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento dele e do Vice-Presidente.

Artigo 34 - Compete ao Tesoureiro:

I. Promover e controlar a arrecadação das contribuições dos associados, bem como de quaisquer outras doações, auxílios e financiamentos.

II. Propor diretrizes financeiras para a gestão da Associação.

III. Depositar quantias em estabelecimentos de crédito e realizar aplicações de recursos.

IV. Elaborar balancetes ou demonstrativos financeiros semestrais.

V. Elaborar balanço anual do exercício e a prestação de contas do período.

VI. Elaborar a proposta orçamentária de cada exercício.

Artigo 35 - Caberá ao Presidente em conjunto com o Vice Presidente, representarem a Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus ativa e passiva, judicial e

Andreia Cristina Pereira
Advogada
OAB/MG 93247

extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária e outras transações bancárias como empréstimos, solicitação de cartões e talonários de cheques visando o bom andamento e desempenho desta entidade.

Artigo 36 - **O Conselho Fiscal**, órgão de fiscalização econômico-financeira da Associação, será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, uma a cada final de semestre, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 38 - O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras, atribuições para:

I. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas.

II. Examinar as contas da Diretoria no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral.

III. Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado.

IV. Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, desde que inscritos em órgão competente da categoria, respeitando os limites de recursos existentes para tanto no orçamento anual da Associação.

Artigo 39 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Artigo 40 - Aplicam-se ao Conselho Fiscal as regras fixadas para as Assembleias Gerais, particularmente aquelas sobre a realização das reuniões, observado que as deliberações serão sempre por maioria absoluta de votos.

Artigo 41 – A ***eleição*** para Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada através de voto aberto e democrático, exclusivo aos associados contribuintes presentes a Assembleia Geral Ordinária, que estejam em dia com suas mensalidades.

Artigo 42 – Todos os associados que se candidatarem devem estar em dia com as suas mensalidades para que a chapa possa ser registrada e devem gozar de boa conduta e reputação.

Artigo 43– Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal poderão concorrer para reeleição dos respectivos cargos atuantes.

CAPITULO V – DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

Artigo 44 - Considera serviço voluntário, conforme dispõe a Lei nº 9.608, de 1998, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos, cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive, mutualidade.
Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista.

Artigo 45 - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus poderá utilizar para a consecução de seus objetivos, o trabalho de voluntários, sendo que a relação jurídica entre as partes ocorrerá mediante a celebração do Termo de Adesão entre a Associação e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Artigo 46 - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

Parágrafo Único - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela Associação, salvo se efetuadas em comprovado estado de urgência.

CAPITULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO:

Artigo 47 – O Patrimônio e a Receita da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus serão constituídos pelos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e recursos provenientes das contribuições dos associados, e verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, artísticas, sociais, esportivas, recreativas, ambientais e outras, e de doações e subvenções, bem como do resultado das atividades descritas no Art. 3° deste Estatuto, com suas aplicações ali estabelecidas.

Artigo 48 - A fim de ampliar a divulgação de suas atividades e os meios de captação de recursos, a Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus poderá editar, produzir e comercializar periódicos, livros, audiovisuais, vídeos, filmes e outros.

Artigo 49 - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, apoios, assistência técnica negociada com terceiros, títulos, ações, rendas, usufruto e legados, remuneração por serviços, royalties e receitas relativas a propriedade industrial ou intelectual, bem como poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco a sua independência

Artigo 50 – Os bens patrimoniais da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus não poderão ser onerados, permutados ou alienados, sem autorização da Assembleia Geral de associados convocados especialmente para esse fim.

Artigo 51 – A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus poderá celebrar Termo de Parceria com órgãos governamentais e, portanto, receber recursos públicos para

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

a realização de projetos de acordo com fundamentos que dispõem a Lei nº 9.790, de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, ou outra que venha a sobrepô-la.

Parágrafo Único - Caso a Associação adquira bem imóvel com recursos provenientes de celebração de termo de Parceria com o Poder Público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Artigo 52 - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus poderá aplicar no mercado financeiro as suas disponibilidades de caixa e explorar os bens integrados ao seu patrimônio e que não se classifiquem como uso próprio, revertendo o produto dessas aplicações integralmente para o custeio de suas atividades.

Artigo 53 – Na hipótese da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, ou de outra que venha sobrepô-la, o acervo disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Artigo 54 – A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus terá como ***Fontes de Recursos*** para a sua manutenção:

a) As doações de seus Associados e simpatizantes.

b) Os recursos oriundos dos Termos de Parceria entre ela e o Poder Público, nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

c) Os recursos oriundos da parceria com o Setor Privado.

d) Os recursos oriundos de promoções sociais, esportivas, culturais e outras, por ela promovida.

e) Recursos provenientes de financiamentos e empréstimos.

CAPITULO VII– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Artigo 55 – A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus aplicará as subvenções e doações nas finalidades a que estejam vinculadas.

Andreia Cristina Farrell...
Advogada
OAB/MG 93247

Parágrafo 1º - A prestação de contas da Associação observará, no caso de convênio firmado com quaisquer órgãos públicos:

I. Que a Associação manterá "escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inciso IV do artigo 33, Lei 13.019/2014).

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS a ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

IV. A prestação de contas de todos os recursos de bens de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 2º – A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus aplicará suas receitas, rendas rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional ("superávit") apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional a na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 3º– Os recursos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadores de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

CAPITULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Artigo 56 - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único - No caso de encerramento das atividades da Entidade, nos temos estabelecidos pelo presente Estatuto, o patrimônio liquido disponível, construído com recursos públicos ou não, será destinado à outra pessoa jurídica congênere e qualificada, nos termos da Lei 13.019/2014 que também a qualifica e que tenha o mesmo objeto social (art. 33, III da lei 13019/14).

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 57 - A Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Artigo 58 – É expressamente proibido o uso de denominação social em atos que envolvam a Associação em obrigações relativas a negócios ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças e caução de favor.

Artigo 59 – Anualmente, após aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, dever-se-á dar publicidade ao balanço e à demonstração de contas da Associação, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidades.

Artigo 60- O **presente Estatuto poderá ser reformado**, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus associados votantes, em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Artigo 61 – A data de fundação da Associação de Proteção Animais Encorajados por Deus, é 15 de janeiro de 2024, data essa da Assembleia Geral de aprovação do Estatuto primitivo e de eleição e posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 62 - O presente Estatuto entrará em vigor, imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser encaminhado pela Diretoria para ser

Andreia Cristina Parreira
Advogada
OAB/MG 93247

devidamente registrado junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Artigo 63 - Fica desde já eleito o foro da comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de suas atividades e de sua legal existência, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Araguari/MG, 15 de janeiro de 2024.

PROTOCOLO: 50411 | REGISTRO: 5728
Livro A84 | FOLHA: 553/572 | DATA: 29/01/2024
Cotação: Emol.: R$347,56 - TFJ: R$119,00 - Recompe: R$20,00 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$10,36
Valor Final: R$497,92 - Códigos 6406-3(1), 6601-9(1), 8101-8(20)

Rui Omar Xavier Júnior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: HIN88252
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7133794208297472
Quantidade de atos praticados: 22
Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial
Emol.: R$368,46 - TFJ: R$119,00
Valor Final: R$487,46 - ISS: R$10,36
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Camila Satie Murata

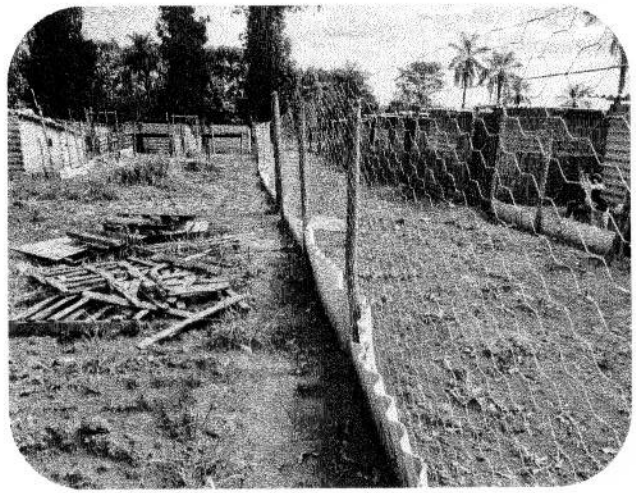
Camila Satie Murata
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG

Andreia Cristina Parreira

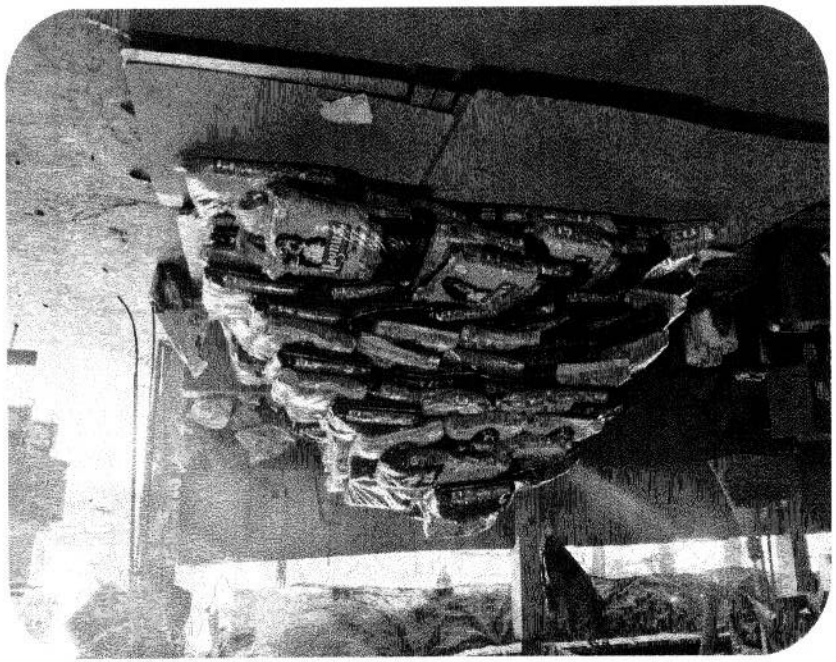
Andreia Cristina Parreira
Advogada OAB/MG nº 93247

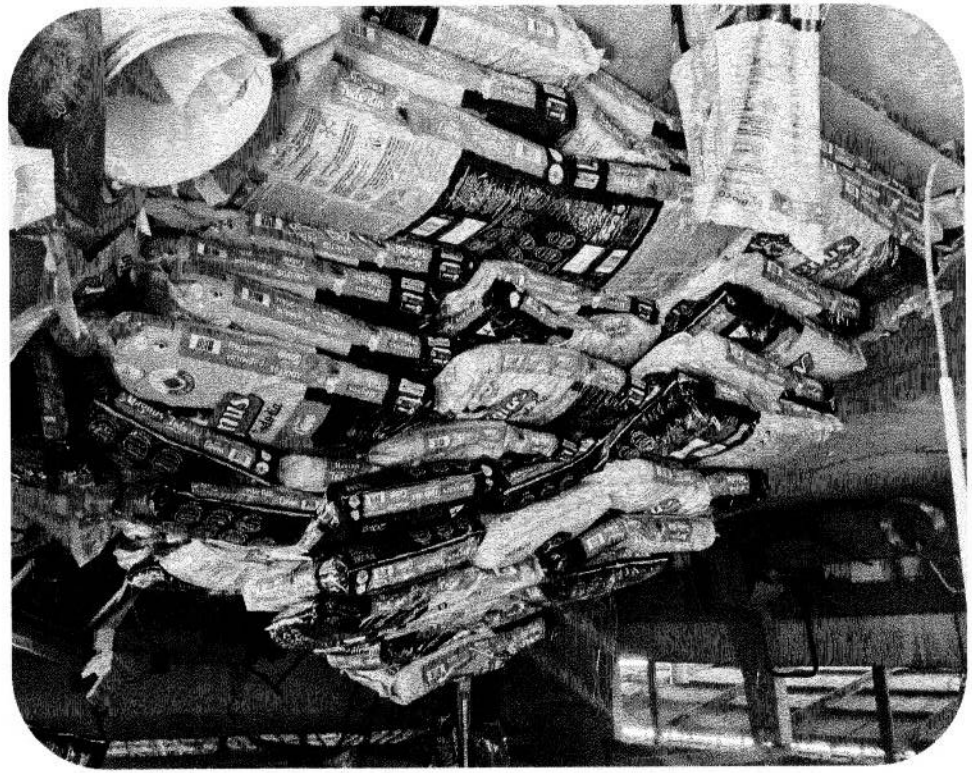


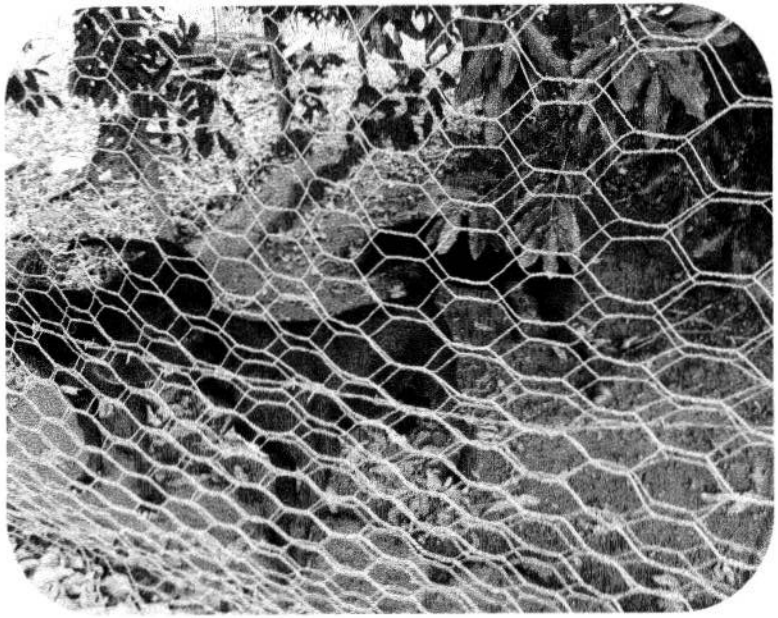


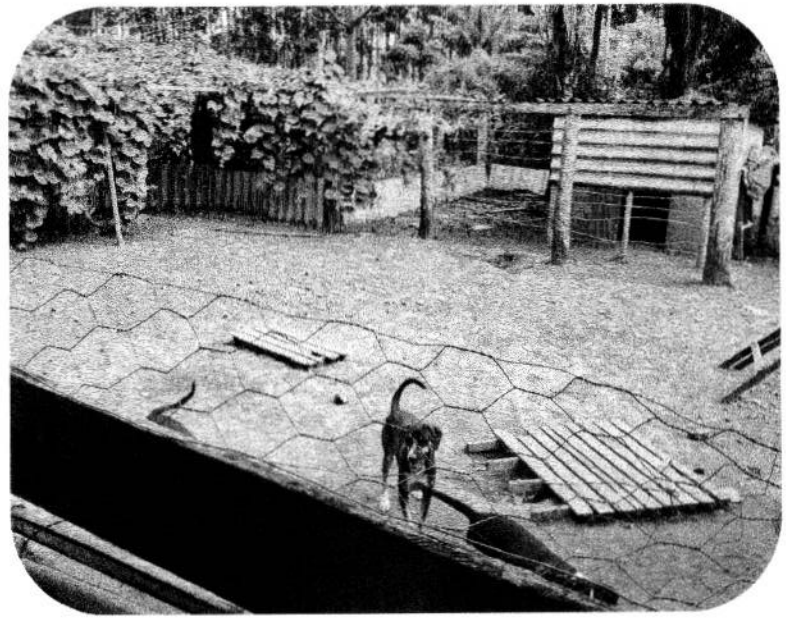




















DIÁRIO OFICIAL

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

Acesse o Diário:

Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari,MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 **Edição 1809** **Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2024** **www.araguari.mg.gov.br**

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.880, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modifica a denominação da Área Verde localizada na projeção das Ruas Engenheiro Bethou, Carlos Ramiro, José Carlos e Ponte Terra, no Bairro Santiago, para PRAÇA ZENOBIA DE ARAÚJO SANTOS - TIA DICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Área Verde localizada na projeção das Ruas Engenheiro Bethou, Carlos Ramiro, José Carlos e Ponte Terra, no Bairro Santiago, passa a denominar-se PRAÇA ZENOBIA DE ARAÚJO SANTOS - TIA DICA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Luciana Goulart Brasileiro

LEI Nº 6.881, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modifica a denominação da Rua "D", localizada no Residencial Portal dos Verdes, no Bairro Ouro Verde, para RUA PEDRO JOSÉ MONTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "D", localizada no Residencial Portal dos Verdes, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se RUA PEDRO JOSÉ MONTES.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Luciana Goulart Brasileiro

LEI Nº 6.882, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modifica a denominação da Rua "A", localizada no Residencial Portal dos Verdes, no Bairro Ouro Verde, para RUA CÉLIA PINTO MONTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "A", localizada no Residencial Portal dos Verdes, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se RUA CÉLIA PINTO MONTES.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Luciana Goulart Brasileiro

LEI Nº 6.883, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modifica a denominação da Rua Um, localizada no Residencial Portal dos Verdes, Bairro Ouro Verde, para RUA CELY FÁTIMA PINTO MONTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Um, localizada no Residencial Portal dos Verdes, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se RUA CELY FÁTIMA PINTO MONTES.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Luciana Goulart Brasileiro

LEI Nº 6.884, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modifica a denominação da Rua Três, localizada no Residencial Portal dos Verdes, Bairro Ouro Verde, para RUA NAIR PIRES DE SOUSA CHIOVATTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Três, localizada no Residencial Portal dos Verdes, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se RUA NAIR PIRES DE SOUSA CHIOVATTO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Luciana Goulart Brasileiro

LEI Nº 6.885, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modifica a denominação da Rua Quatro, localizada no Residencial Portal dos Verdes, Bairro Ouro Verde, para RUA ABADIO CHIOVATTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Quatro, localizada no Residencial Portal dos Verdes, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se RUA ABADIO CHIOVATTO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Luciana Goulart Brasileiro

LEI Nº 6.886, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modifica a denominação da Rua Dois, localizada no Residencial Portal dos Verdes, Bairro Ouro Verde, para RUA LENI CAMARGO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Dois, localizada no Residencial Portal dos Verdes, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se RUA LENI CAMARGO DOS SANTOS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Luciana Goulart Brasileiro

LEI Nº 6.887, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

Modifica a denominação da Rua Cinco,

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Dados: 2024.02.07 23:58:49 -03'00'

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Maria Cecília de Araujo
Vice Prefeita
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: **Eletrônica**

Diagramação:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG
Responsável Técnico:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

localizada no Residencial Portal dos Verdes, Bairro Ouro Verde, para RUA JOÃO BATISTA CAMARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Cinco, localizada no Residencial Portal dos Verdes, no Bairro Ouro Verde, passa a denominar-se RUA JOÃO BATISTA CAMARGO.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Luciana Goulart Brasileiro

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 136/2024

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removido (a) de oficio, o (a) servidor (a) ALESSANDRE HUMBERTO CAMPOS, ocupante de emprego público efetivo de ARQUITTO URBANISTA, matricula nº 76.848, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas a análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 02 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 255/2024

"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removido (a) de oficio, o (a) servidor (a) ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA, ocupante de emprego público efetivo de MOTORISTA "D", matricula nº 40.037, da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, COMBATE A FOME E A DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 260/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO – ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR GERAL REG. 258277

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 261/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: MARINA MAMEDE SOUZA LEMOS – CHEFE DE DIVISÃO REG. 258255

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 06/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 262/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar a Sra. JESSICKA MARQUES LUZIA, Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº:263/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, de acordo com Oficio Nº0063/SME/2024. Enquanto estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação exercendo atividade de acompanhando dos alunos nas rotas de transporte dos mesmos.

O servidor: FERNANDO MENDONÇA MENDES, matricula nº: 90767, ocupante do cargo de: CUIDADOR ESCOLAR.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do "caput" do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos retroagindo a 02/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 02 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 264/2024

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: DAYANE MELO ALVES – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI REG. 258354

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 0277, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa comissão julgadora para atendimento do Chamamento Público nº 001/2024, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO que o Município de Araguari encontra-se autorizado para participação no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, retomado pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que, de acordo com a regulamentação do PMCMV, compete ao Município promover a realização de chamamento público, cujo objeto é o credenciamento e a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e estudos de engenharia, e na produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, verticais e multifamiliares, em lote e área de propriedade do Município de Araguari, nos termos da Lei Municipal nº 6.871, de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas, por fim, na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais regulamentações cabíveis editadas e expedidas acerca do PMCMV,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a comissão julgadora para avaliar e acompanhar a realização do Chamamento Público nº 001/2024.

Art. 2º São atribuições da comissão julgadora:

I – proceder à análise da documentação apresentada no processo de credenciamento pelos interessados, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;

II – acompanhar a realização do Chamamento Público nº 001/2024, em todas as suas fases;

III – receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados, além de analisar os documentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;

IV – elaborar e encaminhar as listas de credenciados para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município; e

V – exercer outras atribuições inerentes ao processo de Chamamento Público.

Parágrafo único. Na implementação de seus trabalhos, a comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, assim como as demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º A comissão julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – Mariel Cadena da Matta – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação;

II – Glauco de Sousa Ribeiro – Subsecretário Municipal de Habitação;

III – Elias Perpétuo Saraiva – Servidor da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;

IV – Lillian Fontes Demuner Barros – Arquiteta e Urbanista;

V – Leonardo Castro Rodrigues – Arquiteto e Urbanista; e

VI – Paulo Apóstolo da Silva – Secretário Municipal do Trabalho, Ação Social, da Juventude, Combate à Fome e a Dependência Química.

Parágrafo único. A comissão julgadora será presidida pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 4º Caso necessário e devidamente solicitado, a comissão julgadora será assistida pelos servidores indispensáveis à plena satisfação dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
MARIEL CADENA DA MATTA

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇAO DA CONVOCAÇAO, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Edição nº 1809/2024 – pág. 06 - CADASTRADOR SOCIAL

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E :

I- Convocar os candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023, conforme abaixo relacionados;

Nº	NOME	CLASS.FUNÇÃO
01	BRUNO HENRIQUE AGUIAR	
19º lugar	CADASTRADOR SOCIAL	
02	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA	
20º lugar	CADASTRADOR SOCIAL	
03	KELY ANDREA BORGES MONTES	
21º lugar	CADASTRADOR SOCIAL	
04	MATTHEUS HENRIQUE SANTOS DE QUEIROZ	
22º lugar	CADASTRADOR SOCIAL	

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E :

I- Convocar os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDDITAL Nº 001/2022, conforme abaixo relacionados:

Nº	NOME	CLASS.FUNÇÃO
01	BRUNO HENRIQUE AGUIAR	
19º lugar	CADASTRADOR SOCIAL	
02	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA	
20º lugar	CADASTRADOR SOCIAL	
03	KELY ANDREA BORGES MONTES	
21º lugar	CADASTRADOR SOCIAL	
04	MATTHEUS HENRIQUE SANTOS DE QUEIROZ	
22º lugar	CADASTRADOR SOCIAL	

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/2023, abaixo relacionados:

Nº	INSCRIÇAO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1.	15421308	IASMIN PAGOTTO MARQUES	SERVIÇOS GERAIS	176º lugar
2.	15434375	COLEMAR MARTINS BRAGA JUNIOR	SERVIÇOS GERAIS	220º lugar - PCD

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na RUA CORONEL JOSÉ FERREIRA ALVES, 1430, no período de 05/02/2024 à 09/02/2024, no horário de 07h às 11Hs e 13hs às 17hs.

Munidos da documentação abaixo relacionada, observar o dia e horário de cada cargo:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL) e anexar na documentação;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR) e anexar na documentação;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE requerida para o cargo – AUTENTICADA EM CARTORIO OFICIAL, nos termos do Provimento da CGJ/TJMG ou que apresente a VIA ORIGINAL com cópia, para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos ;
- Cópia do Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- DOCUMENTOS DO REQUISITO OBRIGATÓRIO - ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO CONFORME ANEXO I, DO REFERIDO EDITAL.
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum–Criminal- Site TJMG;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.
- CONTA BANCARIA - BRADESCO – AG. ARAGUARI – PEGAR AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA NA RECEPÇÃO DO RH

Araguari, 02 de fevereiro de 2024.

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual Contratação de empresa para construção de fachada, incluindo todos insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a ser executado na nova sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no seguinte endereço: Avenida Senador Melo Viana, Goiás, Araguari/MG, CEP nº 38442-192.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: compras@araguari.mg.gov.br ou pelo FAX nº (34) 3690- 3280.

Levi de Almeida Siqueira - Secretário Municipal de Administração.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS - CNPJ: sob o nº. 08.830.347/0001-73– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - INXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 354/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2024. Valor global do Contrato: R$3.307.515,00 (três milhões, trezentos e sete mil e quinhentos e quinze reais). Dotação Orçamentária: 02.08..12.361.0031.2040.3.3.90.30.00 - Ficha: 329 - Fonte de

Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos. Araguari/MG, 15 de janeiro de 2024 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: PRENOTARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: sob o nº. 16.670.214/0001-05– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - INXIGIBILIDADE Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 355/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUARI. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2024. Valor global do Contrato: R$928.010,00 (novecentos e vinte e oito mil e dez reais). Dotação Orçamentária: 02.08..12.361.0031. 2040.3.3.90.30.00 - Ficha: 329 - Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos. Araguari/MG, 15 de janeiro de 2024 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PLANEJAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024, Processo nº 002/2024. O Município de Araguari/MG, por meio da Comissão Julgadora, conforme nomeação estabelecida na PORTARIA Nº 277 de 07 de fevereiro de 2024, comunica a todos os interessados que realizará Chamamento Público para o credenciamento e a seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar projetos e estudos de engenharia para a construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), horizontais e unifamiliares, em lotes e área de propriedade do Município de Araguari, a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de acordo com a Lei Municipal nº 6871/2023, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado, nos termos da legislação vigente. O Chamamento Público terá validade de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação, ou seja, até as 18:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 23/02/2024. O Edital poderá ser obtido gratuitamente por meio do site: www.araguari.mg.gov.br, no link https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal. Para mais informações canais de contato citados no edital. Araguari, 07 de fevereiro de 2024.

SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de montagem, adequação (redimensionamento, redistribuição e recondutoramento dos circuitos) e instalação elétrica de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araguari, incluindo todos insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a ser executado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araguari.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone n° (34) 3690-3265, e-mail: requisicoessaudeari@araguari.mg.gov.br , no prazo de até 03 (três) dias úteis. Araguari, 07 de fevereiro de 2024.

Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Saúde.

FAEC

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 – FAEC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. CONTRATADO: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI, CNPJ: 19.370.140/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA "BIQUINI CAVADÃO" A SER REALIZADA NO CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVEÇÕES E PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOYAZ – PARQUE DOS FERROVIÁRIOS. INCLUINDO LOGÍSTICA EXTERNA E INTERNA ATÉ A CIDADE DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO, ABASTECIMENTO DE CAMARIM, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n. º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: 22/02/2024 a 24/02/2024. Valor Total: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), conforme identificação: Cachê Artístico (Cantores): R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Cachê (músicos e equipe técnica): R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), logística (translado aéreos): R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), Alimentação: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), Abastecimento de Camarins: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), nos termos do § 2º do art. 94 da Lei n. º 14.133/2021. Araguari, 24 de janeiro de 2024. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: MOHAMED SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 29.724.958/0001-07, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º004/2024–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC. FICHA: 1138 D.O: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90. 39.00.00. VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 02/02/2025. VALOR: R$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais). FONTE DE RECURSOS: 1500 (RECURSOS PRÓPRIOS). DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 07 de Fevereiro de 2024 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: GLADIADORES DA VIDA LTDA-CNPJ: 21.230.906/0001-33 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, RP Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 105/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS DESARMADOS E BRIGADISTAS/ BOMBEIROS CÍVIS PARA EVENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO PARA EVENTOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER PRESTADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA FAEC, especificado (s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, itens: 02 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025 - Valor: R$ 61.500,00. (Sessenta e um mil e quinhentos reais). – DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 07 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: IDEAL COMERCIO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA-ME - CNPJ: 04.539.480/0002-03- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, RP Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 105/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS DESARMADOS E BRIGADISTAS/ BOMBEIROS CÍVIS PARA EVENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO PARA EVENTOS, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER PRESTADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA FAEC, especificado (s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, itens: 03 ,04 , 05, 06, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 05/02/2024 à 05/02/2025 - Valor: R$268.500,00. (Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais). – DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 07 de Fevereiro de 2024.

FAMEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio do Presidente Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará compra direta para DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA D´ÁGUA DE 10.000 LITROS, FABRICADA EM MATERIAL POLIETILENO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO , sendo que maiores informações serão fornecidas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto no prazo de até 03 (três) dias úteis. Araguari-MG, 06 DE FEVEREIRO DE 2024. Wesley Marcos Lucas de Mendonça – Presidente Municipal de Esportes e Paradesporto.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e reparação nas praças esportivas do Município de Araguari -MG.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAMEP, através do e- mail: licitacaofamep@gmail.com ou pelo FAX nº (34) 3690-3110.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça - Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAIS ENCORAJADOS POR DEUS, é entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter filantrópico e assistencial sem cunho político ou partidário,

de representação comunitária, constituída por tempo indeterminado, com interesse assistencial de proteção de defesa os direitos dos animais, sem distinções, com sede e foro na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, na Rua Solia Nader, nº91, Bairro de Fátima. Foram eleitas para presidir para um período de 4 (quatro) anos, PRESIDENTE: CAMILA SATIE MURATA, brasileira, solteira, estudante, portadora da carteira de identidade de nº 18322557, cpf sob o nº 129.015.576-35, residente e domiciliada na Travessa Solia Nader, nº 91, Bairro Fatima, CEP 38.441-567, Araguari-MG. VICE PRESIDENTE: LIÉGY RESENDE DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade de nº MG- 17.371.053, CPF sob o Nº 110.992.856-40, residente e domiciliada na Rua Doutor Afrânio, nº118, bairro Centro, CEP 38.440-072, Araguari-MG. SECRETARIO(A): ANGÉLICA PINHEIRO GARCIA, brasileira, união estável, do lar, portadora da carteira de identidade de Nº 267341179, CPF sob o nº 190.870.008-47, residente e domiciliada na travessa Solia Nader, nº 91, Bairro Fatima, CEP 38.441-567, Araguari-MG. TESOUREIRO (A): ROBERTO SHIGUEMI MURATA, brasileiro, união estável, agricultor, portador da carteira de identidade de nº 233600510, CPF sob o nº 130.916.938- 13, residente e domiciliado na Travessa Solia Nader, nº 91, Bairro Fatima, CEP 38.441- 567, Araguari-MG. CONSELHEIRA FISCAL: 1º Conselheiro(a) Fiscal: ROGÉRIO DE DEUS FERREIRA, brasileiro, união estável, técnico ambiental, portador da carteira de identidade de nº M-6.244.050, CPF sob o nº 828.258.666-87, residente e domiciliado na Rua Alberto Naves Cocota Neto, Nº 302, Bairro Paraiso, CEP 38.445-289, Araguari- MG. 2º Conselheiro(a) Fiscal: CARLA CHRISTIANE DA SILVEIRA NOVAIS FLORES, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da carteira de identidade de nº MG- 13.821.147, CPF sob o nº 061.957.376-74, residente e domiciliado na Rua Ituiutaba, Nº76, Bairro Jóquei Clube, CEP:38.444-279, Araguari-MG. 3º Conselheiro(a) Fiscal: CICERO JOSÉ DUARTE JUNIOR, brasileiro, união estável, técnico contábil, portador da carteira de identidade de nº MG-11.498.604, CPF sob o nº 043.598.376-82, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Dorázio, nº 240, Bairro Industrial, CEP 38.442-040, Araguari-MG. Para efeitos jurídicos a associação de proteção animais encorajados por deus fora devidamente registrada cartório de registro das pessoas jurídicas de Araguari em 15 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO CORRENTE DO BEM DE ARAGUARI – MG E DO CERRADO MINEIRO, é entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social e representativa, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Av. Coronel Belchior de Godoy, 350 – Bairro Goiás, Araguari/MG, CEP nº 38.442-204 e foro na cidade de Araguari/MG. A Corrente do Bem tem como objetivos: I – Proporcionar o desenvolvimento comunitário, administrar, promover e veicular todo tipo de prestação de serviços necessários, mobilizando, articulando e apoiando as ações coletivas de interesse público, na medida que tais serviços venham a se tornar úteis e/ou necessários ao bom andamento e desenvolvimento de suas atividades. II – Organizar parcerias sólidas com empresas, pessoas, órgãos públicos e priados que compartilhem das mesmas finalidades, objetivos e ideais. III – Ser agente de transformação na sociedade por meio da promoção de valores humanos. IV – Valorizar e difundir o desenvolvimento da comunidade formando nela uma verdadeira consciência social, para transformar e preservar o meio ambiente por meio de ações sustentáveis e positivas. V – Ter liberdade e independência para ser e agir a partir de seus ideais. VI – Desenvolver as atividades da Associação com ética, respeito, solidariedade e compromisso com seus objetivos e finalidades. A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária, para um período de 4 (quatro) anos, compõe-se das seguintes pessoas eleitas em Assembleia Geral: Presidente – Cleverson Alverto Vieira Martins, brasileiro, solteiro, publicitário, inscrito no CPF nº 881.208.496-91 e registro geral nº 7283097 - SSP/MG, residente de domiciliado na Av. Coronel Belchior de Godoy, nº 350, Bairro Goiás, CEP 38442-204, Araguari-MG; Vice Presidente – Marcos Antônio de Aguiar, brasileiro, casado, publicitário, CPF: 910.703.846-15, RG: 4578580 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João dos Santos Moutinho, nº 502 – Bairro Goiás, CEP: 38442-194, Araguari/MG; Diretor Administrativo – Adilson Rodrigues Ferreira, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 460.581.766-20 e registro geral (identidade) nº M3.252.091 - SSP MG, residente e domiciliado na Rua Sudário Rodrigues Gomes, nº 43 - Bairro Goiás, CEP 38.442-079Araguari-MG; Diretor Financeiro – Horácio Alvarenga Póvoa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 563,191,346-15 e registro geral nº 5795217 SSP/ MG, residente de domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 314, Bairro Santa Terezinha, CEP 38443-016, Araguari/MG. Para efeitos jurídicos as Associação Corrente do Bem de Araguari do Cerrado Mineiro fora devidamente registrada no Cartório de Registro Das Pessoas Jurídicas de Araguari/MG em 25 de Agosto de 2023.

